



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento para proceder ao credenciamento de instituições financeiras e outras pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para oferta de microcrédito no mercado da Cidade de Antônio Prado, através da Sala do Empreendedor, da Prefeitura Municipal de Antônio Prado – RS

O estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para o Município de Antônio Prado/RS, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica do credenciamento.

Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O estudo também traz algumas considerações sobre as regras, que poderão subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Justificativa

Considerando que a Cidade de Antônio Prado conta com poucas instituições especializadas em microcrédito, não sendo capaz de oferecer oferta estável de crédito aos microempreendedores e aos informais com taxas competitivas;

Considerando que o fortalecimento do mercado de microcrédito produtivo orientado não constitui fim em si mesmo, mas se submete à missão de contribuir para a expansão da oferta do microcrédito aos empreendedores de baixa renda;

Considerando que a dificuldade de acesso a mecanismos de crédito acaba aprisionando estes empreendedores de baixa renda em um círculo vicioso de pobreza e de informalidade.

Considerando que o microcrédito tem por característica intrínseca estimular a formalização do trabalho, o aprimoramento da gestão do negócio e o acesso às práticas empresariais modernas.

Considerando que a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas com operadoras típicas de microcrédito reduz as barreiras e os custos de entrada no mercado, gerando aumento da concorrência e eficiência na oferta de crédito e consequente redução dos preços.

Este projeto tem a finalidade credenciar instituições de microcrédito junto ao Município Antônio Prado para cooperação técnica, de modo a desenvolver um mercado pujante de crédito aos empresários de baixa renda, a viabilizar o desenvolvimento empreendedor e a ampliar as chances de sucesso dos pequenos negócios vencedores, viabilizando mobilidade



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

social ascendente, a partir de uma estratégia virtuosa de geração de ambientes negociais favoráveis em favor da livre iniciativa constitucionalmente assegurada (art. 170, CF).

2.2. Secretarias Requisitantes

Secretaria Municipal da Fazenda.

2.3. Da escolha da modalidade

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu, em seu artigo 79, a forma auxiliar de contratação na modalidade de credenciamento.

Em vista do objeto a ser contratado, sendo que devem ser várias as instituições financeiras aptas para o edital, entende-se que a melhor forma seja através do credenciamento.

3 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

A previsão da contratação do presente objeto não se encontra no Plano Anual de Compras, uma vez que se trata de demanda que surgiu a partir da Lei Complementar nº 195/22 (LPG), sendo que o credenciamento ficará valendo por período indeterminado, desta forma não se caracteriza uma contratação anual, motivo pelo qual não será incluído no Plano Anual de Contratação.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO

Os requisitos da contratação estarão presentes no Termo de Referência deste objeto, abrangendo, no mínimo:

- a) da operacionalização;
- b) do projeto para o credenciamento;
- c) das responsabilidades;
- d) dos critérios de medição, acompanhamento e avaliação e resultados;
- e) do uso do nome, imagem, marca e estabelecimento comercial;
- f) da exclusão de responsabilidade;
- k) da vigência do contrato.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Não se aplica.



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

As seguintes instituições financeiras foram catalogadas no município de Antônio Prado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, Banco do Brasil, Cresol, Bradesco, Sicoob, Sicredi e Caixa Econômica Federal – CAIXA.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este projeto tem a finalidade de credenciar instituições de microcrédito junto ao Município Antônio Prado para cooperação técnica, de modo a desenvolver um mercado pujante de crédito aos empresários de baixa renda, a viabilizar o desenvolvimento empreendedor e a ampliar as chances de sucesso dos pequenos negócios vencedores, viabilizando mobilidade social ascendente, a partir de uma estratégia virtuosa de geração de ambientes negociais favoráveis em favor da livre iniciativa constitucionalmente assegurada (art. 170, CF).

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretendemos com este chamamento contemplar Pessoas Jurídicas empreendedoras de atividades produtivas de pequeno porte para utilização de operações de microcrédito, assim consideradas aquelas que auferirem, em cada ano-calendário, receita bruta limitada ao valor máximo estabelecido para a microempresa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ofertas de microcrédito atrativas para o desenvolvimento de suas atividades.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Não se aplica.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação pretendida não tem inter-relação com outras contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o seu objeto não necessita de outras contratações para gerar os benefícios esperados com essa contratação.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verificam impactos ambientais.

14 – JUSTIFICATIVA PARA A INADMISSÃO DE CONSÓRCIOS

Não se aplica.



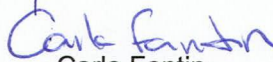
Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Consideradas as informações incluídas neste ETP, declaramos que a contratação aqui pretendida é **viável** na forma apresentada e, para tanto, apresentamos este estudo que balizará a elaboração do Termo de Referência que sustentará o processo licitatório, destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes que regulam as licitações.

Antônio Prado/RS, 10 de junho de 2024.


Anderson Visentin
Escriturário


Carla Fantin
Secretária da Fazenda